



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL 113/2001

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001

**DISPÕE SOBRE AUMENTO DE
PERCENTUAL PARA ABERTURA DE
CRÉDITOS SUPLEMENTARES, NA LEI
ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO
DE 2001.**

**O Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, Estado do Pará, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica alterado para 45% (quarenta e cinco por cento) , o percentual de que trata o inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 100/2001, de 01/03/2001 (Lei Orçamentária), passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º...

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o valor da Despesa Geral fixada no Art. 2º desta Lei, indicando como fonte de recurso aqueles definidos pelo Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964;

Art. 2º. Esta lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, em 27 de novembro de
2001.**

**AMÁRIO LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

À

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Submetemos a elevada análise dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº /2001, que versa sobre alteração no inciso I da Lei Municipal nº 100, de 01 de março de 2001 (Lei Orçamentária), elevando o percentual de abertura de Créditos Suplementares para 60% (sessenta por cento).

A proposição que ora lhes fazemos, pode ser explicada da seguinte forma:

1. Excedente de arrecadação durante o exercício, no montante de R\$ 2.026.000,00, que foram aplicados em obras e serviços;
2. Necessidade de anulação de algumas dotações para suplementar aquelas que se fizeram carentes durante a execução orçamentária.

Compondo a presente, para dar apoio à análise dos Nobres Edis, vão todos os Decretos de Crédito Suplementar abertos neste exercício.

Colocamo-nos à inteira disposição dos Nobres legisladores, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do projeto em foco.

CORDIAIS SAUDAÇÕES

AMÁRIO LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL